

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Proc. 875/65

N.º de Ordem

LEI Nº 536/65  
de 15 de Março de 1966

15  
15

Considera de utilidade pública a  
"União Cívica Feminina de São Car-  
los".-

A Câmara Municipal de São Carlos aprova e eu  
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pú-  
blica a União Cívica Feminina de São Carlos, devidamente regis-  
trada no Cartório do Registro Geral da Comarca, sob nº 200, no  
Livro nº 1, página, 98, da inscrição de Associações

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 15 de março de 1966

Dr. Emilio Fehr

PRESIDENTE

Orlando de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Orlando de Oliveira - Pres. Municipal

8/3/66